



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 4 de junho de 2018

Ano III - Edição nº 00279 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- LEI Nº 485/2018
DECRETOS Nº 052/2018 À 055/2018.
- EDITAL Nº 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA - DECRETO Nº 045/2018.
- ERRATA DE EDITAL Nº 001/2018 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA.
- PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 07/2017.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N. 046/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/18.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº. 485/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, estado da BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA NOVA – BAHIA (CMCTN)

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova – **CMCTN**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Terra Nova – Ba.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova – Ba terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 4º. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova - Ba:

- I. Representar a sociedade civil de Terra Nova– BA, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
- II. Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
- III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.
- IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
- V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
- VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:
 - a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
 - b) Propostas de obtenção de recursos;
 - c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.
- VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- VIII. Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura;
- IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;
- X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
- XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
- XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;
- XIII. Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
- XIV. Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
- XV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XVI. Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XVIII. Auxiliar a Secretaria de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
- XIX. Auxiliar a Secretaria de Cultura na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

XX. Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura;

XXI. Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

XXII. Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XXIII. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;

XXIV. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

XXV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e

XXVI. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura será composto de Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, sendo Representante dos Artistas música, teatro, dança, ou outras manifestações culturais que sejam significativas no Município:

- I. Representante dos Artesãos;
- II. Representante das Entidades de Folclore
- III. Representante de Entidades voltadas para Memória e Patrimônio;
- IV. Representante do Executivo;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI. Secretário Municipal de Cultura ou quem lhe fizer a vez;
- VII. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Representante do Legislativo Municipal;
- IX. Representante de organizações afro - descendentes;
- X. Representantes dos Artistas populares (música, dança, teatro) ou o que houver no município. Ou seja um representante de cada modalidade;
- XI. Representante da Religião matrizes africanas (Terreiro de Candomblé);
- XII. Representante da Religião Católica;
- XIII. Representante da Igreja Evangélica;
- XIV. Representante dos Comerciantes.

§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova – BA. será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMCTN o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§4º - Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

§5º - As nomeações dos Representantes das Entidades Cíveis não poderão exercer cargos públicos e serão indicados por votação de cada entidade.

Art. 7º. Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Terra Nova – BA. serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Terra Nova – BA. os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico culturais e ou educacionais de Terra Nova – BA. que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º. A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV **DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 9º. O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

- I. Plenário;
- II. Presidência de Honra;
- III. Presidência;
- IV. Secretaria Executiva;
- V. Membros

Art. 10. A Presidência de Honra do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou quem lhe fizer a vez, podendo opinar, sugerir e votar.

Art. 11. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§1º Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§2º O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§3º O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Municipal de Cultura, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 14. Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 15. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 16. Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 17. O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO N.º 052/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

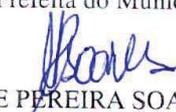
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sra. **AIDIL MEDEIROS DOS SANTOS**, exonerada do cargo de Comissão de Diretora de Secretaria – CC-DS, da Diretoria de Desenvolvimento Cultural, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 30 de Maio de 2018.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO

Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062

DECRETO Nº 053/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Revoga o decreto nº 046/2018 e Nomeia Membros Titulares e Suplentes Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 11.494/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme proporcionalmente previsto na lei, os Senhores:

I. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - SIMONE SOUZA SANTOS
SUPLENTE - JOSELITA CUNHA ARCANJO
TITULAR - ANTONIA DOS REIS AQUINO
SUPLENTE - ELIANA DOS ANJOS CARDOSO

II. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - MAIZA AUGUSTA DOS SANTOS
SUPLENTE - STEFANI FERREIRA SILVA

III. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR - ADILSON NUNES DE SOUZA
SUPLENTE - ELIENE NOGUEIRA OLIVEIRA

IV. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - ELISABETE DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE - SILLY DE SOUZA WEST

V. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR - ROSE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES
SUPLENTE - NAIARA GONÇALVES LUCIANO SANTOS

VI. SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR - IARA DE SOUZA PEREIRA
SUPLENTE - MARIA JOSÉ DA CRUZ GONZAGA

VII. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR - MADIÁ EMANUELLI DOS SANTOS AMORIM
SUPLENTE - RAISSA MELANNY SENA AGUIAR

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062

VIII. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR – RAIMUNDA DE JESUS SANTANA
SUPLENTE – LAIS GRAZIELLA DA SILVA PENA

IX. CONSELHO TUTELAR

TITULAR - ALDA TELES DA SILVA
SUPLENTE - ANA MARIA TEODORO CONCEIÇÃO

X. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR - NOÉLIA MARIA SANTANA
SUPLENTE - ISABEL DOS REIS ARCANJO

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação deve promover os meios necessários para a posse dos integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova, 01 de junho de 2018.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 505.784.345-49

REGISTRE – SE E CUMPRE-SE

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO

Secretária Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA
NOVA BA - CEP.: 44270.000
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098
C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 054/2018 de 04 de junho de 2018

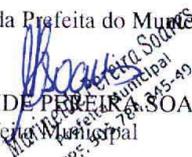
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sra. **NEUSA MARIA DE JESUS** nomeada no cargo de Coordenador II – CC-4, da Unidade Mista de Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 24, anexo VIII.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 04 de junho de 2018.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
CPF: 97.789.345-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO
Secretária Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
Estado Da Bahia
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA
NOVA BA - CEP.: 44270.000
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098
C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

DECRETO N.º 055/2018 de 04 de junho de 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Sr. **JOSSEMI PEREIRA COSTA** nomeado no cargo de Coordenador I – CC-3, da Diretoria de Desenvolvimento Esportivo, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei 457/2017 de 31 de março de 2017, art. 29, anexo XI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 04 de junho de 2018.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO
Secretária Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

EDITAL Nº 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA
Decreto nº 045/2018

A Comissão do Processo Eleitoral, designada pela Portaria nº 005/2018, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 045/2018, em seu Art. 8º, Inciso III, após análise dos processos de inscrições das Chapas concorrentes ao pleito eleitoral para as Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova, para o quadriênio 2019/2022, **resolve publicar a lista com os resultados das homologações.**

Terra Nova/BA, 30 de maio de 2018.

Comissão Eleitoral Central:

1. Anna Luícia Paixão Silva
2. Roberto Rêgo
3. Luiz Valmir Mota Morais Reis
4. Maria Lúcia Dias Silva
5. Edson Costa Santa
6. Tereza Ângela da Silva Santos

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

UNIDADE ESCOLAR	QUADRO DE VAGAS	CANDIDATOS
Escola Antonio Carlos Magalhães	01 Diretor - 20 horas	Homologada: Ana Maria dos Santos Rodrigues
Escola Caio Moura Creche Cantinho Mágico Escola Dr. Lourival Gonçalves Neves João Apóstolo da Silva	01 Diretor - 40 horas	CHAPA 02 - Homologada: Cássia Maria da Silva de Jesus Chapa 01 não homologada, com base no Decreto nº 047/2018, que altera a redação do Art. 3º - Decreto 045/2018.
Escola Castro Alves	01 Diretor - 40 horas	Homologada: Renata dos Santos Sales
Creche Tia Maria	01 Diretor - 40 horas	Homologada: Ednalva Bispo da Purificação Santos
Creche Tia Zuzu	01 Diretor - 40 horas	Homologado: Josenilton dos Santos Cirqueira
Escola Judith Rabello Borges	01 Diretor - 40 horas 01 Vice-diretor - 20 horas	Homologadas: Araci Santos Pereira (Diretora) Beatriz de Jesus Pacheco (Vice-diretora) - Matutino

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.824.511/0001-70
 TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
 E-mail: seductn@gmail.com

Escola Julieta Vilas Boas	01 Diretor - 40 horas 01 Vice-diretor - 20 horas	Homologadas: Maria Joana Santos (Diretora) Crhistiane Sipaubo Moreno Barreto (Vice-diretora) - Matutino
Escola Margarida Maria Lisboa de Oliveira	01 Diretor – 40 horas	Homologada: Naiara Gonçalves Luciano Santos
Escola Maria da Glória Oliveira Silva	01 Diretor – 40 horas	Homologada: Rôse Cristina dos Santos Gonçalves
Escola Maria de Lourdes Paiva Luna Santana	01 Diretor – 40 horas	Homologada: Anaci Bispo Câmara Nascimento
Colégio "Oscar Pereira de Magalhães"	01 Diretor – 40 horas 03 Vice-diretores – 20 horas	Homologadas: Luzimar do Prado Bitencourt (Diretora) Ana Claudia Castor Antunes (Vice-diretora) - Matutino Ana Paula da Costa Souza (Vice-diretora) - Vespertino Jamile da Silva Gama Moura (Vice-diretora) - Noturno
Escola Recanto da Emilia	01 Diretor - 40 horas 01 Vice-diretor - 20 horas	Homologadas: Patrícia Costa Neves (Diretora) Lucilene dos Santos Oliveira (Vice-diretora) - Matutino
Escola Waldeck Ornellas	01 Diretor – 40 horas	Homologada: Alba Ferreira Ribeiro

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

Terra Nova/BA, 30 de maio de 2018.

Comissão Eleitoral Central:

1. Ana Lúcia Santos Silva
2. Juliano Regis Costa
3. Carla Telma Mota Moreira Rio
4. Maria Nádia Dias Silva
5. Robson Costa Santos
6. Tereza Aparecida da Silva Santos

Homologado em:

30/05/2018

Gilmar dos S. B. Bonfim
Secretaria Municipal de Educação
Decreto. 001/2017

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 566.784.345-49

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL – 75 3238-2886/2062 FAX – 3238-2062
E-mail: seductn@gmail.com

ERRATA DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2018 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA
PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA

No Anexo II do Edital nº 001/2018, sobre o quadro das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO POR PORTE:

Onde se lê:

Maria de Lourdes Paiva Luna Santana	Médio	162
-------------------------------------	-------	-----

Leia-se:

Maria de Lourdes Paiva Luna Santana	Pequeno	157
-------------------------------------	---------	-----

Terra Nova/BA, 29 de maio de 2018.

Comissão Eleitoral Central:

1. Ana Ráucia Santos Silva
2. Antônio Rêgo
3. Jose Teófilo Mota Moreira Reis
4. Maria Nádja Dias Silva
5. Volnei Costa Santos
6. Tereza Ráucia da Silva Santos

Homologado em:

30/05/2018

Gilmara dos S. B. Bonfim
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 01/2017

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF: 565.784.345-49

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Processo Seletivo

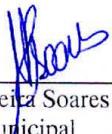


PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA – CEP 44270.000
FONE: (075) 3238-2061 – 3238-2062 – FAX: 3238-2098 – CNPJ Nº 13.824.511/0001-70

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA convoca, por motivo de surgimento da vaga, a Candidata **Maria José do Carmo Santos**, aprovada e 22ª classificada no Processo Seletivo do Edital nº 07/2017 - Cargo **Categoria Profissional/Função: Agente de Serviço**, a comparecer a Sede da Secretaria Municipal de Educação para contratação. A candidata convocada tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos. O não comparecimento do prazo acarretará perda do direito à contratação, e a critério de conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Gabinete da Prefeita de Terra Nova, 04 de maio de 2018.


Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 506.784.345-49

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato


Prefeitura Municipal de Terra Nova
ESTADO DA BAHIA

 RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
 FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 046/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: João Ferreira da Silva Filho

Endereço: Tv Cesar Borges,6,Terra Nova/Ba

CPF: 592.701.365-15 RG nº 04.792.127-75

CARGO: Pedreiro

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Pedreiro estipuladas para atender as demandas Pedreiro do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Constando a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 30h (trinta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



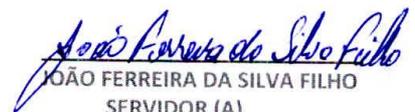
Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Terra Nova, 04 de Junho de 2018.

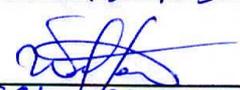

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


JOSÉ ROQUE DOS SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Administração


JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: 834.092.465-68


CPF: 781.289.945-49

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 008/18

A Prefeitura Mun. de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade P. Presencial nº 008/18, **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, conforme proposta de N.º. 11449.996000/1180-02 e AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, conforme proposta de N.º. 11449.996000/1180-03 firmadas entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova e o Ministério da Saúde. **Data de Abertura: DIA 18 (DEZOITO) DE JUNHO DE 2018, ÀS 11:30 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 06/06/18 – José Lazaro Ferreira dos Santos – Pregoeiro.

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba